



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Comarca de Padre Bernardo  
**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,**  
**CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**  
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

---

## **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Advânia Nunes Ferreira**, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, Estado de Goiás, etc.

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **16.252, CNM: 026963.2.0016252-18**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: **Um lote de terreno de nº 07/08 (sete barra oito) da quadra 12 (doze) do loteamento denominado “Vila Divinéia”, desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações:** pela frente com a rua 04, mede 10,00 metros, pelo fundo com a rua 03, mede 10,00 metros, pelo lado direito para o lotes 09 e 10 mede 20,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 05 e 06 mede 20,00 metros, perfazendo a área total de 200,00 m<sup>2</sup>. **De Propriedade do Sr: Garibalde Santos de Amorim**, brasileiro, solteiro, autônomo, maior e capaz, residente e domiciliado na Quadra 07, lote 06, Setor Leste, nesta cidade, portador da CI nº 20022001236673-SSP-GO e CPF nº 585.612.504-53; **Registro anterior:** R.4-11.108 fls. 78 e R.4-11.109 fls. 79 ambos do livro 2-AQ, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 04 de junho de 2013. A Oficiala respondente.

**Av.1-16.252.prot.35.754.data:04-06-2013:** A requerimento do proprietário **Garibalde Santos de Amorim**, datado de 15-04-2013; procedo a unificação das áreas urbanas denominadas lotes de terrenos de nºs 07 e 08 da quadra 12 do loteamento denominado Vila Divinéia, desta cidade, havidos pelo proprietário por compra feita a Alex de Souza Tavares, CPF nº 017.519.501-31; nos termos da Escritura Pública de compra e venda, datada de 29/01/2013, lavrada as fls. 127 do livro 050 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Anexos desta cidade, registrados em 07/02/2013, sob o nº R.4-11.108 fls. 78 R.4-11.109 fls. 79 ambos do livro 2-AQ, deste cartório, pelo preço de R\$ 1.300,00; constituindo assim o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do decreto 219/2013, datado de Padre Bernardo, GO, 06 de março de 2013, devidamente assinado pelo prefeito municipal em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, que autorizou o membramento dos lotes urbanos especificados acima. O levantamento topográfico foi realizado pelo R.T Naceso Alves Soares, engenheiro civil, CREA 64981/D-MG. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 04 de junho de 2013. A Oficiala respondente.

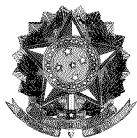
**Av.2-16.252.prot.35.918.data:01-07-2013:** A requerimento do proprietário Garibalde Santos de Amorim, acima qualificada, datado de 01/07/2013; procedo a presente averbação para constar que foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial, contendo sala estar, dois quartos, cozinha, banheiro social, área e área de serviço, medindo a área total de 69,98 m<sup>2</sup>, construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da Certidão de Habite-se, nº 197, exercício 2013, datado de 18 de junho de 2013, fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, e pelo engenheiro civil, Jonas Ferreira Rocha Junior, CREA – 18.569/D-DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, nos termos do Decreto nº 1976 de 20-12-82, por se tratar de edificação inferior a 70,00 m<sup>2</sup>. ART. nº 1020130002957, datado de Padre Bernardo-GO, 07/01/2013. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 01 de julho de 2013. Oficiala respondente.

**R.3-16.252.prot.36.352.data:01-10-2013:** **Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta**

**de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0422549-8, datada de Padre Bernardo-GO, 24 de setembro de 2013:** Valdeci Borges dos Santos, nacionalidade brasileira, nascido em 24/01/1978, portador da carteira de identidade, RG nº 00003875376, expedida por SSP/GO e do CPF 916.080.741-53, não informado, residente e domiciliado em Rua Santarem, Q. 236, L 29, P. Amazon, 0000000, Goiânia/GO; *adquiriu* o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a *Garibaldi Santos de Amorim*, nacionalidade brasileira, nascido em 17/09/1966, administrador, portador da carteira de identidade, RG nº 03759420508, expedida por DETRAN/DF em 10/01/2013 e do CPF 585.612.504-53, solteiro, residente e domiciliado em Rua 07, Lt. 06, Setor Leste em Padre Bernardo/GO; pelo preço de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na cláusula Quarta deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente R\$ 16.602,00; Recursos da conta vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR (ES) R\$ 0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto R\$ 9.654,00; Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA R\$ 83.743,92. O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 25/09/2013, DUAM nº 583018/2013 no valor de R\$ 2.244,00, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 110.000,00. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 01 de outubro de 2013. Oficiala respondente.

**R.4-16.252.prot.36.352.data:01-10-2013: Alienação Fiduciária: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0422549-8, datada de Padre Bernardo-GO, 24 de setembro de 2013: COMPRADOR(ES)-E-DEVEDOR(ES)-FIDUCIANTE(ES):** Valdeci Borges dos Santos, nacionalidade brasileira, nascido em 24/01/1978, portador da carteira de identidade, RG nº 00003875376, expedida por SSP/GO e do CPF 916.080.741-53, não informado, residente e domiciliado em Rua Santarem, Q. 236, L 29, P Amazon, 0000000, Goiânia/GO. **CREDORA-FIDUCIANTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Gerente de Atendimento PF, doravante designado Caixa. **MÚTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/ DEMAIS VALORES/ CONDIÇÕES:** Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO; Norma Regulamentadora: HH.200.024 - 04/09/2013 - GEMPF; Valor da Operação: R\$ 93.397,92; Desconto: R\$ 9.654,00; Valor total da Dívida: R\$ 83.743,92; Financiamento do Imóvel: R\$ 83.743,92; Financiamento das Despesas Assessórias: R\$ 0,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 110.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazos, em meses de amortização: 360; de renegociação: 0; Taxa Anual de Juros (%): Nominal: 5.0000; Efetiva: 5.1161; Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$ 581,55; Taxa de Administração: R\$ 0,00; FGHAB: R\$ 12,43; Total: R\$ 593,98; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 24/10/2013; Época de Recalculo dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Data do Habite-se: 18/06/2013. Forma de pagamento do encargo na data da contratação: Débito em conta. As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 01 de outubro de 2013. Oficiala respondente.

**R.5-16.252.Prot.55.023.Data:26.07.2024: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Nos Termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado em Florianópolis aos 26/06/2024, devidamente assinado pelo Sr. Milton Fontana, Gerente de Centralizadora, procedo o presente registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em face do **Devedor Fiduciante: Valdeci Borges dos Santos**, inscrito no CPF/MF nº 916.080.741-53, já qualificado no registro do contrato acima, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido em 21.06.2024, DUAM Nº 1400286, no valor de R\$ 2.455,50, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 120.367,80. Foi apresentado: Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa – Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO nº 46897-1, emitida em 22.07.2024, válida até 21.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 26 de julho de 2024. Advãnia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 1.773,81. Tx



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Comarca de Padre Bernardo  
**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**  
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

Jud: R\$ 18,87. Fundos Estaduais: R\$ 376,94. ISSQN: R\$ 35,47. Selo de Autenticidade: 04162407223104725430059.

**NADA MAIS**, era o que se continha na presente matricula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

**A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

**Padre Bernardo/GO, 26 de julho de 2024.**

ADVANIA NUNES  
FERREIRA:01515157199

Assinado de forma digital por  
ADVANIA NUNES  
FERREIRA:01515157199  
Dados: 2024.07.31 08:06:47 -03'00'

**Advânia Nunes Ferreira**  
Oficiala Respondente

Taxa Judiciária R\$ 18,29.  
Emolumentos: R\$ 83,32.  
Fundos Estaduais: R\$ 17,71.  
ISS: R\$ 1,67.



Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

**04162407253069834420042**

Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**Observação:** Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.